



LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2002.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O inciso II do artigo 145 da Lei Complementar nº 002/2002, alterada pela Lei Complementar nº 006 de 16 de dezembro de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145 -

I -

a) -

b) -

c) -

1-

2 -

3 -

4 -

II - Demais contribuintes: 3% (três por cento) sobre o valor do serviço.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal